



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00097/2022

### 01 - DO OBJETO

1. Registro de Preço para aquisição de peças automotivas, tipo menor preço, obtido pelo maior desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante, para os veículos pertencentes à frota do Município de Marcelino Vieira-RN.

### 02 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Constituem objeto do presente processo licitatório, cujo os itens objeto da licitação, devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes. Abaixo segue a listagem da frota do Município no qual conforme tabela abaixo:

#### RELAÇÃO FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	VALOR ESTIMADO
01	FIAT	MOBI WAY. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2016/2017	QGV7993	R\$ 20.000,00
02	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 1319 TOCO (CAÇAMBA) FUNASA. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2012/2013	NOG5934	R\$ 35.000,00
03	IVECO	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E21. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2021/2022	RGJ8A89	R\$ 30.000,00
04	FORD	CAMINHÃO TRUCK FORD (CAÇAMBA), 2629,6X4. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2013	OWE5836	R\$ 60.000,00
05	FIAT	DUCATO, FIAT, TECFORM CLASS CD2, MOTOR 2.8, 2009. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2007/2008	MZC7215	R\$ 20.000,00
06	INTERNATIONAL	CAMINHÃO PIPA DURA STAY. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2013	-	R\$ 40.000,00
07	FIAT	FIORINO/AMBULÂNCIA. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2009/2010	NNR3309	R\$ 25.000,00
08	FIAT	FIORINO/TECFORM AB1. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2018/2019	QGS1859	R\$ 25.000,00
09	FIAT	FIORINO/TECFORM AB1. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2018/2019	QGT3E28	R\$ 25.000,00
10	VOLKSWAGEN	GOL 1.0. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2011/2012	NOE9658	R\$ 15.000,00



11	IVECO	MINIBUS/VAN IVECO DAILY 4551. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2018/2019	RGN9D10	R\$ 30.000,00
12	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA MODELO RG 140. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2012	-	R\$ 120.000,00
13	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS CAIO II 15190. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2010/2011	NOA7767	R\$ 100.000,00
14	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS CAIO II 15190. 2012 Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2012	OJX9126	R\$ 100.000,00
15	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS MARCOPOLO 15190. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2015	QGE8893	R\$ 100.000,00
16	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS MARCOPOLO 15190. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2014	QGE8883	R\$ 100.000,00
17	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS CAIO II 15190. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2012	NOU1178	R\$ 100.000,00
18	HYUNDAI	PÁ-MECÂNICA. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2012	-	R\$ 70.000,00
19	CATERPILLAR	RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2012	-	R\$ 170.000,00
20	VOLKSWAGEN	SAVEIRO VOLKSWAGEN, CS ST, MB1.6, 2016. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2015/2016	QGC2925	R\$ 15.000,00
21	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO TECFORM AB1. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2017/2018	QGR8150	R\$ 25.000,00
22	VALTRA	TRATOR A750. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2011	-	R\$ 60.000,00
23	VALTRA	TRATOR A850. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2010	-	R\$ 60.000,00
24	VALTRA	TRATOR BM 100. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2010	-	R\$ 60.000,00
25	IVECO	IVECO/TECTOR 11-190 CAMINHÃO COMPACTADOR. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2021/2022	RNO9C42	R\$ 30.000,00
26	FIAT	FIAT PALIO WK ATTRAC. Fornecimento de peça original. Base de preço: Tabela do Fabricante	2013/2014	OWD4829	R\$ 25.000,00

2.2 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preço, e o fornecimento se dará conforme as necessidades do Município, e após a emissão de Ordem de Compra, que deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e inexecução total ou parcial;

2.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;



2.4 As peças deverão ser entregues no Município de Marcelino Vieira, após o envio de autorização de ordem e compra, em um prazo máximo de 24 horas. Caso a licitante não tenha em seu estoque, essa deverá fazer a justificativa e realizar a entrega em um prazo não superior a 5 dias úteis. Em caso de peças importadas, este deverá ser entregue em um prazo mínimo de 10 dias.

2.5 Para o fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa vencedora do certame deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira e ainda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

2.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os imposto e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta;

2.7 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação;

2.8 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Justifica-se a licitação visando atender as necessidades dos veículos, maquinários das Secretarias deste município, onde as peças a serem adquiridas são essenciais para manutenção e para manter o bom funcionamento dos veículos e maquinários. Trazendo assim segurança e cuidados básicos para os servidores que trabalham no setor, bem como para os seus usuários.

3.2 Os materiais são indispensáveis para realização de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 Aquisição de peças automotivas, tipo menor preço, obtido pelo maior desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante, para os veículos pertencentes á frota do Município de Marcelino Vieira-RN



## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os itens poderá ser adquirido durante o período 12 (doze ) meses, contados da data de assinatura.

6.2 O item será recebido e fiscalizado por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

6.3 Os itens deverá ser entregue imediatamente, logo após a emissão da ordem de compra, sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vinher causar prejuízos administrativos.

6.4 Prestar suporte à Administração do Município de Marcelino Vieira-RN quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

6.5 No caso de descumprimento da data de realização do serviço ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

6.6 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

6.7 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não





receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

6.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

6.9 O prazo de garantia por cada peça que venha a ser utilizado nos veículos deverá ser de acordo com a garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990- Código de Defesa do Consumidor;

6.10 Os preços das peças serão referenciados sobre o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da tabela do fabricante. Caso as respectivas tabelas não estejam disponíveis pelo fabricante, o município de Marcelino Vieira poderá utilizar software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços.

## 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata de registro de preço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 São obrigações da Administração:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.4.3-Comunicar à detentora da ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata de registro de preço, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à detentora da ata de registro de preço e no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da fornecedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7.5 São obrigações do fornecedor

7.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução e entrega dos itens.

7.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Administração.

7.5.3- A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos.;

7.5.5 - Comunicar à administração , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução da ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço



## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 Será usado como critério de seleção o maior desconto preço por item.

9.2 Nos termos do art. 48, I da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações, poderão participar deste processo administrativo, microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, classificados como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

9.3 Para o objeto em tela, só poderão participar deste processo administrativo pessoas jurídicas mencionadas no subitem 9.2, sediadas no município de Marcelino Vieira (RN) ou





regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência, com fulcro na seguinte fundamentação legal,

**Art. 47.** *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito **municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)*

**Parágrafo único.** *No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, **aplica-se a legislação federal.** (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

**Art. 48.** *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).*

**I - DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**§ 3º OS BENEFÍCIOS REFERIDOS NO CAPUT DESTES ARTIGOS PODERÃO, JUSTIFICADAMENTE, ESTABELECEM A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.** (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**Art. 49. NÃO SE APLICA** o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

**II - NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;**

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

**IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.** (Redação dada pela Lei Complementar



nº 147, de 2014). (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).

9.4 Após a realização de pesquisa mercadológica, a Secretaria Municipal Solicitantes na escolha da modalidade licitatória, indicará no autos o recorte espacial das empresas participantes. Uma vez que, comprovado a existência de no mínimo três fornecedores locais, será estabelecido como recorte as empresas sediadas no município de Marcelino Vieira (RN).

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira/RN, 04 de novembro de 2022.

José Erisberto Rodrigues Farias  
**Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**